



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 25.7.2013
COM(2013) 557 final

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 7
AO ORÇAMENTO GERAL DE 2013**

MAPA GERAL DE RECEITAS

**MAPA DE DESPESAS POR SECÇÃO
Secção III - Comissão**

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 7
AO ORÇAMENTO GERAL DE 2013**

MAPA GERAL DE RECEITAS

**MAPA DE DESPESAS POR SECÇÃO
Secção III - Comissão**

Tendo em conta:

- o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,
- o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União¹, nomeadamente o artigo 41.º,
- o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2013, adotado em 12 de dezembro de 2012²,
- O orçamento retificativo n.º 1/2013, adotado em 4 de julho de 2013,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2013³, adotado em 27 de março de 2013,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 3/2013⁴, adotado em 15 de abril de 2013,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 4/2013⁵, adotado em 29 de abril de 2013,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 5/2013⁶, adotado em 2 de maio de 2013,
- o projeto de orçamento retificativo n.º 6/2013⁷, adotado em 10 de julho de 2013,

A Comissão Europeia vem apresentar à autoridade orçamental o projeto de orçamento retificativo n.º 7 ao orçamento de 2013.

ALTERAÇÕES AO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações introduzidas no mapa de receitas e despesas por secção podem ser consultadas em EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm>). A versão inglesa das alterações a este mapa é incluída no anexo orçamental, a título informativo.

¹ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

² JO L 66 de 8.3.13, p. 1.

³ COM(2013) 183.

⁴ COM(2013) 224.

⁵ COM(2013) 254.

⁶ COM(2013) 258.

⁷ COM(2013) 518.

1. INTRODUÇÃO

O projeto de orçamento rectificativo (POR) n.º 7 para o exercício de 2013 inclui um aumento das dotações de autorização de 150,0 milhões de EUR da rubrica 1B do quadro financeiro plurianual (QFP), com o objetivo de responder a determinadas questões decorrentes do resultado final das negociações sobre o quadro financeiro plurianual (QFP) para o período de 2014-2020, que afetou a França, a Itália e a Espanha. O Conselho Europeu de 27 e 28 de junho de 2013 considerou que deve ser dada uma solução orçamental à matéria em causa.

Tendo em conta a atual crise económica, e como contributo para os esforços especiais necessários para corrigir as situações específicas de desemprego, nomeadamente o desemprego dos jovens, e de pobreza e exclusão social nestes Estados-Membros, a Comissão considera que a forma mais adequada de apoio consiste no aumento das dotações do Fundo Social Europeu (FSE). Dado que as dotações atuais já foram inteiramente autorizadas no quadro do orçamento da UE, a Comissão propõe aumentar as dotações do FSE para estes três Estados-Membros para 2013. O reforço de 150 milhões de EUR em dotações de autorização será coberto pela margem abaixo do limite máximo das despesas da rubrica 1B (16,0 milhões de EUR) e pela mobilização do Instrumento de Flexibilidade (134,0 milhões de EUR), visando esta ação específica.

2. FAZER FACE ÀS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE DESEMPREGO, NOMEADAMENTE O DESEMPREGO DOS JOVENS, E DE EXCLUSÃO SOCIAL NOS ESTADOS-MEMBROS AFETADOS

Os montantes propostos serão acrescentados aos atuais programas do FSE. A fim de assegurar a eficácia do aumento das dotações de autorização para 2013 e facilitar a execução dos programas, a Comissão teve em conta a capacidade de absorção dos Estados-Membros em causa relativamente aos dois objetivos dos fundos: «Objetivo da Convergência» e «Objetivo da Competitividade Regional e do Emprego».

3. AUMENTO DAS DOTAÇÕES DA RUBRICA 1B DO QFP

O pedido global de reforço das dotações de autorização da rubrica 1B eleva-se a 150 mil milhões de EUR, repartidos do seguinte modo:

Rubrica orçamental	Rubrica 1B	Dotações (em EUR)
04 02 17	Fundo Social Europeu (FSE) — Convergência	16 683 215
04 02 19	Fundo Social Europeu (FSE) — Competitividade regional e emprego	133 316 785
	Total	150 000 000

A repartição entre as duas rubricas orçamentais poderá ser adaptada em função das necessidades.

Em conformidade com as regras de pagamento dos fundos estruturais, todos os pedidos de pagamento relativos a um programa são afetados às autorizações mais antigas em aberto. Não há, portanto, necessidade de pagamentos adicionais em 2013 relativamente a estas autorizações adicionais.

4. QUADRO-RESUMO POR RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO

Quadro financeiro Rubrica / sub-rubrica	Quadro financeiro 2013 revisto		Orçamento de 2013 (incl. OR n.º 1 e POR n.ºs 2 a 6/2013)		POR n.º 7/2013		Orçamento de 2013 (incl. OR n.º 1 e POR n.ºs 2 a 7/2013)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP
1. CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL								
1A. Competitividade para o crescimento e o emprego <i>Margem</i>	15 670 000 000		16 168 150 291 1 849 709	12 886 628 095			16 168 150 291 1 849 709	12 886 628 095
1B. Coesão para o crescimento e o emprego <i>Margem</i> ⁸	54 974 000 000		54 958 049 037 15 950 963	56 349 544 736	150 000 000		55 108 049 037 0	56 349 544 736
Total Margem ⁹	70 644 000 000		71 126 199 328 17 800 672	69 236 172 831	150 000 000		71 276 199 328 1 849 709	69 236 172 831
2. PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS								
Dos quais, despesas de mercado e pagamentos diretos Total Margem	48 574 000 000		43 956 548 610 60 159 241 416 1 129 758 584	43 934 188 711 58 095 492 961			43 956 548 610 60 159 241 416 1 129 758 584	43 934 188 711 58 095 492 961
3. CIDADANIA, LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA								
3A. Liberdade, segurança e justiça <i>Margem</i>	1 661 000 000		1 440 827 200 220 172 800	1 046 033 652			1 440 827 200 220 172 800	1 046 033 652
3B. Cidadania <i>Margem</i>	746 000 000		753 287 942 7 320 000	669 173 557			753 287 942 7 320 000	669 173 557
Total Margem ¹⁰	2 407 000 000		2 194 115 142 227 492 800	1 715 207 209			2 194 115 142 227 492 800	1 715 207 209
4. A UE COMO PROTAGONISTA GLOBAL <i>Margem</i> ¹¹	9 595 000 000		9 583 118 711 275 996 289	6 898 914 260			9 583 118 711 275 996 289	6 898 914 260
5. ADMINISTRAÇÃO <i>Margem</i> ¹²	8 492 000 000		8 430 374 740 147 625 260	8 430 049 740			8 430 374 740 147 625 260	8 430 049 740
6. COMPENSAÇÕES <i>Margem</i>	75 000 000		75 000 000	75 000 000			75 000 000	75 000 000
TOTAL	152 502 000 000	144 285 000 000	151 568 049 337	144 450 837 001	150 000 000		151 718 049 337	144 450 837 001

⁸ A quantia de 134,0 milhões de EUR acima do limite máximo é financiada mediante a mobilização do Instrumento de Flexibilidade em 2013.

⁹ O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) não está incluído no cálculo da margem no âmbito da rubrica 1A (500 milhões de EUR).

¹⁰ O montante do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) é inscrito para além das rubricas relevantes previstas no Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 (JO C 139 de 14.6.2006).

¹¹ A margem de 2013 da rubrica 4 não tem em conta as dotações relacionadas com a Reserva para Ajudas de Emergência (264,1 milhões de EUR).

¹² Para calcular a margem abaixo do limite máximo da rubrica 5, tem-se em conta a nota (1) do quadro financeiro para 2007-2013 relativamente a uma quantia de 86 milhões de EUR de contribuições do pessoal para o regime de pensões.

Margem¹³¹⁴¹⁵

1 798 673 605

14 770 941

1 782 722 642

14 770 941

¹³ A margem global relativa às autorizações não tem em conta as dotações relacionadas com o FEG (500 milhões de EUR), a RAE (264,1 milhões de EUR) e as contribuições do pessoal para o regime de pensões (86 milhões de EUR).

¹⁴ A margem global relativa aos pagamentos não tem em conta as dotações relacionadas com a RAE (80 milhões de EUR) e as contribuições do pessoal para o regime de pensões (86 milhões de EUR).

¹⁵ A quantia de 134,0 milhões de EUR acima do limite máximo é financiada mediante a mobilização do Instrumento de Flexibilidade em 2013.